



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Técnico Assistencial

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO:

Tendo em vista as informações absorvidas pelo estudo das Unidades: Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans (**HTO Baixada**), referência no atendimento ortopédico na região da Baixada Fluminense no Rio de Janeiro, Hospital Estadual Getúlio Vargas (**HEGV**), que foi inaugurado em 3 de dezembro de 1938, possui 59 leitos de emergência, 155 leitos de enfermaria cirúrgica, 41 leitos de clínica médica, 24 leitos de pediatria, 37 leitos de Terapia Intensiva, 09 salas de Centro Cirúrgico e Hospital Estadual de Traumatologia e ortopedia Dona Lindu (**HTO LINDU**), unidade é especializada em cirurgia ortopédica e possui 70 leitos de enfermaria, 10 leitos de UTI e 6 salas de cirurgias e realiza cirurgias nas especialidades de trauma, pé, mão, microcirurgia, quadril, joelho e ombro, além de exames de imagem como ultrassonografia, tomografia computadorizada e ecocardiografias. Foi feito levantamento junto as direções e áreas técnicas dos hospitais para estabelecer os equipamentos necessários para compor a Central de Material e Esterilização de cada unidade e assim garantir seu pleno funcionamento.

O presente Termo de Referência visa a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para Central de Materiais e Esterilização, bem como a assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas e dessa forma atender à demanda das Unidades por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no capítulo III.

**Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade:** manter o pleno funcionamento das unidades no que tange à RDC 15, de março de 2012 e Protocolo de boas práticas cirúrgicas- OMS/2009.

### II – JUSTIFICATIVA

Considerando o processo SEI- 080001/003556/2021 documento (19852852), que preve a transferência da gestão das Unidades hospitalares: Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu e Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans (HTO BAIXADA), e o processo SEI-080001/029207/2023 documento 67067949, para gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ).

Considerando as informações apuradas com as unidades HTO Baixada , HTO LINDU e HEGV, a presente justificativa foi apresentada para a aquisição:

As locações dos equipamentos solicitados neste Termo de Referência viabilizam a realização do processo de limpeza, processamento, esterilização, reesterilização e armazenamento dos produtos semi-críticos e críticos utilizados pelas unidades.

A utilização desses equipamentos é indispensável para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e imprescindível para a garantia da qualidade e segurança da assistência prestada e assim respeitando as recomendações de boas práticas para o processamento de produtos para saúde sugeridas pela RDC 15, de

março de 2012 e Protocolo de boas práticas cirúrgicas- OMS/2009.

A existência do referido processo torna-se fundamental e indispensável, a fim de viabilizar o adequado funcionamento das CMEs em relação as suas rotinas e dessa forma garantir que o material processado esteja adequado e seguro para o seu uso.

### III – OBJETO DA AQUISIÇÃO:

1. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da contratação, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	CÓD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIDADES
1	0189.001.0049 (ID - 183887)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: EQUIPAMENTOS DE CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZACAO - LUPA LED TRIPE, SELADORA DE PEDAL, SELADORA AUTOMATICA, LAVADORA ULTRASSONICA, AUTOCLAVE, SISTEMA DE OSMOSE RESERVA, TUNEL DE SECAGEM, TERMODESINFECTADORA	SERVIÇO	01	HTO BAIXADA
<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO:</b> 01 SELADORA DE PEDAL, 01 SELADORA AUTOMÁTICA, 01 LAVADORA ULTRASSÔNICA, 02 AUTOCLAVES, 03 SISTEMAS DE OSMOSE RESERVA, 02 LUPAS LED TRIPÉ, 01 TÚNEL DE SECAGEM, 01 TERMODESINFECTADORA					
2	0189.001.0049 (ID - 183887)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: EQUIPAMENTOS DE CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZACAO - LUPA LED TRIPE, SELADORA DE PEDAL, SELADORA AUTOMATICA, LAVADORA ULTRASSONICA, AUTOCLAVE, SISTEMA DE OSMOSE RESERVA, TUNEL DE SECAGEM, TERMODESINFECTADORA	SERVIÇO	01	HEGV
<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO:</b> 01 SELADORA DE PEDAL, 01 SELADORA AUTOMÁTICA, 01 LAVADORA ULTRASSÔNICA, 02 AUTOCLAVES, 03 SISTEMAS DE OSMOSE RESERVA, 02 LUPAS LED TRIPÉ, 01 TUNEL DE SECAGEM, 01 TERMODESINFECTADORA.					
3	0189.001.0049 (ID - 183887)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: EQUIPAMENTOS DE CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZACAO - LUPA LED TRIPE, SELADORA DE PEDAL, SELADORA AUTOMATICA, LAVADORA ULTRASSONICA, AUTOCLAVE, SISTEMA DE OSMOSE RESERVA, TUNEL DE SECAGEM, TERMODESINFECTADORA	SERVIÇO	01	HTO DONA LINDU
<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:</b> 01 SELADORA DE PEDAL, 01 SELADORA AUTOMÁTICA, 01 LAVADORA ULTRASSÔNICA, 02 LUPAS					

2. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

3. O serviço a ser contratado é de fornecimento continuado, considerando ser necessário à permanente

manutenção da atividade assistencial da(s) Unidade(s)

4. A descrição dos equipamentos não restringe o universo de competidores.

5. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico (<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG

6. Trata-se de contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos em sistema de locação junto ao fornecimento de manutenções preventivas, corretivas, calibrações.

a. O modelo de locação é justificado pelos seguintes motivos: no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina da unidade, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização dos procedimentos com segurança; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade por incorporação de novos procedimentos.

b. A locação viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento, assim como controles de qualidade de alto valor agregado; no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina da CME.

c. ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização dos procedimentos com segurança; recebe-se a estrutura de um laboratório de ponta, com suporte e assistência de profissionais;

**7.DA LOCAÇÃO:** A (s) empresa (s) vencedoras (s) fornecerão 01 seladora de pedal, 01 seladora automática, 01 lavadora ultrassônica, 02 autoclaves, 03 sistemas de osmose reserva, 02 lupas led tripé, 01 túnel de secagem, 01 termodesinfetadora, equipamentos em regime de locação com as características apresentadas abaixo, ou superior, de forma facultativa, desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço:

#### IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

1. Para a definição do quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda da Unidade para 12 meses, foi utilizado como parâmetro o quantitativo de equipamento que consta atualmente na unidade, conforme quadro abaixo apresentado:

##### 1. PARA UNIDADE HTO BAIXADA – LOTE 1:

• As especificações e quantidades são apresentadas no quadro abaixo

ITEM	PRODUTOS	UND
1	<b>SELADORA DE PEDAL</b> com as seguintes características mínimas: Máquina seladora para fechamento de embalagem de papel grau cirúrgico e tyvek. Controlador digital microprocessado o operador visualiza a temperatura real de trabalho. Largura da selagem: 13 mm. Dimensões: 940 mm x 320 mm x 380 mm. Potência: 280 watts. Peso líquido aproximado: 14 Kgs. Tensão de alimentação: 110v ou 220v (opcional).	01

2	<b>SELADORA AUTOMÁTICA</b> com as seguintes características mínimas: Máquina seladora para fechamento de embalagens de papel grau cirúrgico e tyvek. Controlador de temperatura digital. Largura da selagem: 13 mm. Selagem horizontal sem limite de tamanho. Velocidade de selagem: 10m/ min aproximadamente. Potência: 280 watts. Dimensões: 380 mm x 280 mm x 160 mm. Peso: 14 kg.	01
3	<b>LAVADORA ULTRASSÔNICA:</b> com as seguintes características mínimas: Display cristal líquido para programação de funções. Tampa basculante em aço inox ANSI 304, com sistema de amortecimento. Oito bicos para adaptar qualquer qualquer tipo de cânula (opcional até 16). Bomba de canulados com operação intermitente e independente da lavagem por ultrassom. Medidas externas: 777 x 400 x 410 mm. Dimensões internas do cesto (CxLxA): 620 x 258 x 140 mm. Volume de 35 litros. Peso: 30, 5kg.	01
4	<b>AUTOCLAVE</b> com as seguintes características mínimas: - Com porta deslizante vertical, com câmara quadrada e comando na versão Touch Screen, com duas portas com acionamento manual. Capacidade da câmara interna 523 litros. Bomba de vácuo com anel liquidom com potência 3CV. Sistema de segurança: Válvula de segurança calibrada, lacrada. Desligamento automático com pressão excessiva. Controle de temperatura por sensor . Controle de pressão por transdutor de pressão. Dimensões externas: LxAxP 1320 mm 1900 mm 1690 mm. Potência 24000W.	02
5	<b>SISTEMA DE OSMOSE RESERVA</b> com as seguintes características mínimas: Produção de 54l/h, reservatório d 100l, tipo de bomba: diafragma. Quantidade de membranas: 4. Tensão: 220 v. Peso 60 kg. Bomba de vazão 170l/h. Pressão de trabalho 6kgf/cm. Descarte de água: 20,9 l/h. Dimensões 600 x 500 x 250 mm. Tensão 220v. Potência 0,16kw.	03
6	<b>LUPA</b> com as seguintes características mínimas: Braço regulável e articulável. Tampa protetora para lente. Fator de ampliação: 8 x (oito vezes). Potência: 12 watts. Peso: 3,2 kg. Dimensões 365 mm x 410 mm x 410 mm.	02
7	<b>TÚNEL DE SECAGEM</b> – com as seguintes características mínimas: Pés com rodízio para facilitar locomoção. Pirômetro para controle de temperatura; Motoredutor em corrente alternada; Cortinas de entrada e saída dupla; Esteira de transporte em fibra de vidro e teflon; controlador de velocidade da esteira; isolamento térmico em lã e vidro; sistema de compensação de dilatação de esteira. Peso: 90 kg. Altura: 110 mm x largura 570 mm x comprimento 1400 mm.	01
8	<b>TERMODESINFECTADORA</b> – com as seguintes características mínimas: Equipamento para lavagem, enxágue e desinfecção térmica automática de instrumentais, utensílios, vidrarias de laboratório, tubos e acessórios para anestesia, tubos de sucção e outros. Capacidade da câmara interna para 290 litros. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316/316L (opcionalmente em aço inoxidável tipo AISI 316Ti) com alta resistência a corrosão. Com 2 portas para instalação em barreira sanitária com elevação vertical. Comando microprocessado por display com 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para alteração/ intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Dimensões externas, largura 1330mm x profundidade 920mm x altura 1981 mm. Peso: líquido 300 kg, bruto 330kg. Potência: 26000w.	01

FONTE: Sistema de Apoio a Decisões Hospitalares

### 1. PARA UNIDADE HEGV – LOTE 2:

·As especificações e quantidades são apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND

1	<b>SELADORA DE PEDAL</b> com as seguintes características mínimas: Máquina seladora para fechamento de embalagem de papel grau cirúrgico e tyvek. Controlador digital microprocessado o operador visualiza a temperatura real de trabalho. Largura da selagem: 13 mm. Dimensões: 940 mm x 320 mm x 380 mm. Potência: 280 watts. Peso líquido aproximado: 14 Kgs. Tensão de alimentação: 110v ou 220v (opcional).	01
2	<b>SELADORA AUTOMÁTICA</b> com as seguintes características mínimas: Máquina seladora para fechamento de embalagens de papel grau cirúrgico e tyvek. Controlador de temperatura digital. Largura da selagem: 13 mm. Selagem horizontal sem limite de tamanho. Velocidade de selagem: 10m/ min aproximadamente. Potência: 280 watts. Dimensões: 380 mm x 280 mm x 160 mm. Peso: 14 kg.	01
3	<b>LAVADORA ULTRASSÔNICA:</b> com as seguintes características mínimas: Display cristal líquido para programação de funções. Tampa basculante em aço inox ANSI 304, com sistema de amortecimento. Oito bicos para adaptar qualquer qualquer tipo de cânula (opcional até 16). Bomba de canulados com operação intermitente e independente da lavagem por ultrassom. Medidas externas: 777 x 400 x 410 mm. Dimensões internas do cesto (CxLxA): 620 x 258 x 140 mm. Volume de 35 litros. Peso: 30, 5kg.	01
4	<b>AUTOCLAVE</b> com as seguintes características mínimas: Com porta deslizante vertical, com câmara quadrada e comando na versão Touch Screen, com duas portas com acionamento manual. Capacidade da câmara interna 500 L. Possui aproximadamente 4 ciclos para pacotes, instrumentais e tampões; 4 ciclos para látex; 1 ciclo para teste Bowie & Dick, 2 ciclos para pacotes, instrumentais e tampões; 1 ciclo para látex; 4 ciclos para líquidos; 1 ciclo para Leak Test Programa L. Aço inox AISI 316 L.	02
5	<b>SISTEMA DE OSMOSE RESERVA</b> com as seguintes características mínimas: Produção de 54l/h, reservatório d 100l, tipo de bomba: diafragma. Quantidade de membranas: 4. Tensão: 220 v. Peso 60 kg. Bomba de vazão 170l/h. Pressão de trabalho 6kgf/cm. Descarte de água: 20,9 l/h. Dimensões 600 x 500 x 250 mm. Tensão 220v. Potência 0,16kw.	03
6	<b>LUPA</b> com as seguintes características mínimas: Braço regulável e articulável. Tampa protetora para lente. Fator de ampliação: 8 x (oito vezes). Potência: 12 watts. Peso: 3,2 kg. Dimensões 365 mm x 410 mm x 410 mm.	02
7	<b>TÚNEL DE SECAGEM</b> – com as seguintes características mínimas: Pés com rodízio para facilitar locomoção. Pirômetro para controle de temperatura; Motoredutor em corrente alternada; Cortinas de entrada e saída dupla; Esteira de transporte em fibra de vidro e teflon; controlador de velocidade da esteira; isolamento térmico em lã e vidro; sistema de compensação de dilatação de esteira. Peso: 90 kg. Altura: 110 mm x largura 570 mm x comprimento 1400 mm.	01
8	<b>TERMODESINFECTADORA</b> – com as seguintes características mínimas: Equipamento para lavagem, enxágue e desinfecção térmica automática de instrumentais, utensílios, vidrarias de laboratório, tubos e acessórios para anestesia, tubos de sucção e outros. Capacidade da câmara interna para 290 litros. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316/316L (opcionalmente em aço inoxidável tipo AISI 316Ti) com alta resistência a corrosão. Com 2 portas para instalação em barreira sanitária com elevação vertical. Comando microprocessado por display com 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para alteração/ intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Dimensões externas, largura 1330mm x profundidade 920mm x altura 1981 mm. Peso: líquido 300 kg, bruto 330kg. Potência: 26000w.	01

FONTE: Sistema de Apoio a Decisões Hospitalares

### 1. PARA UNIDADE HTO DONA LINDU – LOTE 3:

·As especificações e quantidades são apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND
------	----------	-----

1	<b>SELADORA DE PEDAL</b> com as seguintes características mínimas: Máquina seladora para fechamento de embalagem de papel grau cirúrgico e tyvek. Controlador digital microprocessado o operador visualiza a temperatura real de trabalho. Largura da selagem: 13 mm. Dimensões: 940 mm x 320 mm x 380 mm. Potência: 280 watts. Peso líquido aproximado: 14 Kgs. Tensão de alimentação: 110v ou 220v (opcional).	01
2	<b>SELADORA AUTOMÁTICA</b> com as seguintes características mínimas: Máquina seladora para fechamento de embalagens de papel grau cirúrgico e tyvek. Controlador de temperatura digital. Largura da selagem: 13 mm. Selagem horizontal sem limite de tamanho. Velocidade de selagem: 10m/ min aproximadamente. Potência: 280 watts. Dimensões: 380 mm x 280 mm x 160 mm. Peso: 14 kg.	01
3	<b>LAVADORA ULTRASSÔNICA:</b> com as seguintes características mínimas: Display cristal líquido para programação de funções. Tampa basculante em aço inox ANSI 304, com sistema de amortecimento. Oito bicos para adaptar qualquer qualquer tipo de cânula (opcional até 16). Bomba de canulados com operação intermitente e independente da lavagem por ultrassom. Medidas externas: 777 x 400 x 410 mm. Dimensões internas do cesto (CxLxA): 620 x 258 x 140 mm. Volume de 35 litros. Peso: 30, 5kg.	01
4	<b>LUPA</b> com as seguintes características mínimas: Braço regulável e articulável. Tampa protetora para lente. Fator de ampliação: 8 x (oito vezes). Potência: 12 watts. Peso: 3,2 kg. Dimensões 365 mm x 410 mm x 410 mm.	02

## V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 15, de março de 2012 e Protocolo de boas práticas cirúrgicas- OMS/2009.

-Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

-O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

-Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

-A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

-A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia de pelo menos; A comprovação da experiência prévia considerará um percentual de pelo menos 40% (quarenta por cento) do objeto a ser

contratado – conforme enunciado n.º 39 – PGE, conforme abaixo:

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

-Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

-Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

-Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

Ø Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

2. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

## **VI – CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO**

1. A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante dos insumos e equipamentos com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO SAÚDE** – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ.

3. A pedido, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail [licitacao@fs.rj.ov.br](mailto:licitacao@fs.rj.ov.br)

4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

6. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica da Fundação Saúde - Diretoria Técnica Assistencial (DTA).

7. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

8. Após a avaliação do catálogo, caso necessário, a(s) empresa(s) participante(s) classificadas(s).

9. Para que a Unidade possa testar amostras com o objetivo de verificar o desempenho do equipamento, deverá

ser disponibilizado equipamento, ou local em que o equipamento esteja instalado, com especificações idênticas às solicitadas, conforme descrito no capítulo III.

## **VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

1. O (s) insumo (s) do objeto deste termo será (ão) recebido (s), desde que:
  - a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
  - b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
  - c) A embalagem deve estar inviolada de forma a permitir o correto uso.

## **VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

## **IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência.
2. O Contrato poderá ser resolvido sem direito a indenização para a CONTRATADA, caso venha a ser celebrada a contratação convencional pela CONTRATANTE.

## **X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar os equipamentos em conformidade com o especificado neste TR e nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos equipamentos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos às Unidades de Saúde, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
3. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada às Unidades de Saúde;
4. Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal;
5. Prestar as informações técnicas necessárias à perfeita operação do equipamento;
6. Fornecer manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega;
7. Apresentar Termo de Compromisso de manutenções preventivas e corretivas;
8. Dispor de assistência técnica para o Rio de Janeiro. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os



meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do TR;

9. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais;

10. O equipamento poderá ser rejeitado caso não esteja de acordo com as exigências bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento;

11. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;

12. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto das Unidades.

13. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pela CONTRATANTE, no intervalo máximo de 24 horas entre a chamada e o atendimento; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;

14. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) dos equipamentos;

15. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento, deverá ser disponibilizado imediatamente, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.

16. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

17. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelas Unidades, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

18. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

19. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.

20. Os equipamentos locados para uso nas unidades deverão possuir data de fabricação de no máximo 02 (dois) anos. Assegurando assim que as tecnologias estarão sempre atualizadas, minimizando as chances de eventuais reparos e danos.

Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
2. Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pela unidade, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; o ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega; os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;
3. Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;
4. Fornecer equipamentos de automação, em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
5. Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;
6. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
7. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data programada pela CONTRATANTE e confirmada junto à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
8. Dispor de assistência científica para Rio de Janeiro (Capital), para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam saneados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;
9. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pela unidade, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
10. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, de imediato, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
11. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança, a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;
12. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto da unidade.
13. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;
14. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
15. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pela unidade as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;
16. Responsabilizar pela instalação de Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o

equipamento automático e o Sistema Corporativo unidade, cumprindo todas as etapas necessárias a emissão automática dos laudos dos exames realizados segundo as exigências do sistema de informática da unidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos.

## **XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Cuidar dos equipamentos como se fossem próprios e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;
2. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;
3. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do equipamento, resguardadas as necessidades de Biossegurança da unidade, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local;
4. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;
5. Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores dos equipamentos;
6. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
7. Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
8. Emitir laudo de vistoria do(s) equipamento(s) fornecido(s) em comodato;
9. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
11. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos;
12. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

## **XIII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que não houve tempo hábil para elaboração do ETP, não foi possível obter o valor estimado.

## **XIV - REGIME DE EXECUÇÃO**

1. Entende-se que deverá ser aplicado o regime de empreitada por preço global por lote, **tendo em vista as** características do objeto a ser contratado.

## **XV – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. O processo deverá seguir por dispensa de licitação em caráter emergencial (art 75 inciso 8, LEI

14133/2021).

2. Justifica-se a modalidade considerando a mudança da legislação a contar do dia 01 de janeiro de 2024, conforme [Comunicado nº 012/2023](#) e disposições do Decreto Estadual 47.680/2023 (alterado pelo decreto 48.855/2023), tendo sido determinada **a abertura de novo processo adequando-se às normas da nova Lei 14.133/2021** bem como de acordo com as regras dos novos Decretos Estaduais que regulamentam a etapa da fase interna, sistema de registros de preços, contratação direta e outras matérias inerentes à aplicação da nova Lei (Decretos 48.855/2023, 48.843/2023, 48.816/2023 e 48.820/2023).

## **XVI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo menor preço global por **LOTE**.

## **XVIII – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

1. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
3. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.
4. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

## **XIX – DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO**

1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

## **XX – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade

para fins de identificação em todo o território nacional.

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **XXI – HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.  
-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

-Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

## **XXII – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se saia vencedora no certame.
16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

## **XV – PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração;
2. Os equipamentos só poderão ser faturados mediante a sua devida instalação pela empresa contratada;
3. Caso haja interrupção de funcionamento de algum equipamento, sem reparo ou substituição pela empresa, conforme descritos no item-X desse TR, o pagamento deverá ser realizado de forma proporcional aos dias do seu funcionamento;
4. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
5. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
6. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.
7. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
8. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
9. A CONTRATADA receberá pelo serviço realizado e os insumos fornecidos o valor correspondente aos preços unitários contratados.

## **XVI – DA GARANTIA**

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

### **ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

<b>1 - PLANILHA DE CUSTOS – LOCAÇÃO DE</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE/ MÊS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>
AUTOCLAVE 523 L	02			



AUTOCLAVE 500 L	02			
LUPA LED TIPÉ	06			
SELADORA AUTOMÁTICA	03			
SELADORA DE PEDAL	03			
TÚNEL DE SECAGEM	02			
PONTO DE SISTEMA DE OSMOSE	06			
LAVADORA ULTRASSONICA	02			
TERMODESINFECTADORA	02			

Mayara G. de Medeiros  
Gerente de Ambiência  
ID 4216203-3

Rio de Janeiro, 18 janeiro de 2024

Referência: Processo nº SEI-  
080007/001374/2024

SEI nº 67131207

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: - fs.rj.gov.br

Rio de Janeiro, 19 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Gonçalves de Medeiros, Gerente de Ambiência**, em 19/02/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 19/02/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **68609085** e o código CRC **8B761593**.

Referência: Processo nº SEI-080007/001374/2024

SEI nº 68609085

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: - fs.rj.gov.br